



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM FLUXO CONTÍNUO - UFape 2023

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFape, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Edital nº 01/2023 do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFape 2023.

1. OBJETIVOS

1.1. Promover a institucionalização e registro das Atividades de Extensão sem ônus para a UFape, em conformidade com a [Resolução nº 06 de 2022](#) do CONSEPE/UFape, que estabelece a Política de Extensão da UFape, com ênfase nas oito áreas temáticas e nos [Dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da Agenda 2030 da ONU.

1.2. Contribuir com a curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFape, considerando a [Resolução nº 07 de 2022](#), que dispõe sobre a Integralização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFape.

1.3. Estimular, no âmbito da UFape, o protagonismo discente na elaboração e desenvolvimento das Atividades de Extensão, de forma indissociada com o Ensino e Pesquisa, e promover a formação cidadã, ética, social e técnico-científica.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. De acordo com o Art. 6 da Política de Extensão da UFape, poderão submeter propostas de Atividades de Extensão a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFape;

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução da Atividade de Extensão, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFape;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2023 – FLUXO CONTÍNUO



III – Técnico/a administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFape;

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução da Atividade de Extensão, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFape.

2.2. Não há limite para o número de Atividades de Extensão que um/a coordenador/a pode submeter e/ou participar como executor, desde que não caracterize duplicidade da Atividade de Extensão.

2.3. A proposta de Atividade de Extensão submetida a este Edital poderá contar com alguma forma de captação de recursos, tais como taxa de inscrição, patrocínios de terceiros, ou outras fontes externas de recursos financeiros para o seu desenvolvimento, desde que devidamente amparadas pelas Fundações de Apoio ligadas à UFape.

2.3.1. O/A coordenador/a desta atividade deverá informar na proposta que haverá captação de recursos.

2.3.2. Em caso de captação de recursos externos, o/a coordenador/a da atividade deverá buscar as devidas orientações junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFape. Para celebração de parceria(s) deverá ser observado o cumprimento integral das Leis nº 8.958/94, 10.973/04 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, no que forem aplicáveis (Acesse <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais> para mais informações).

2.3.3. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados nesta atividade não são de responsabilidade da PREC.

2.3.4. A atividade deverá ter, obrigatoriamente, como gestor/a do recurso um/a docente ou um técnico/a administrativo/a do quadro efetivo da UFape, de acordo com os itens I e III do subitem 2.1, respectivamente.



3. ELABORAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO

3.1. A proposta poderá ser elaborada nas [modalidades de Atividades de Extensão estabelecidas na Política de Extensão da UFape](#), desde que atendam às exigências deste Edital.

3.1.1. A proposta deverá ser encaminhada para a Comissão de Extensão e Cultura com pelo menos 30 dias de antecedência ao início da atividade.

3.1.2. As propostas devem estar em conformidade com o Modelo Específico para a modalidade de Atividades de Extensão disponível na página de editais da PREC da UFape ([Modelos do Edital Fluxo Contínuo](#)).

3.2. As propostas de Atividades de Extensão deverão ser institucionalizadas, ou seja, contar com parecer da Comissão de Extensão e Cultura e decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE.

3.2.1. Para abertura de processo e obtenção do parecer da Comissão da Extensão e Cultura, o proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura no endereço de e-mail “comissao.extensao@ufape.edu.br”, com os seguintes documentos em anexo:

- a) Ofício em formato PDF ([Modelo de Ofício da UFape](#)), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFape;
- b) Proposta em formato PDF, segundo Modelo Específico para a modalidade de Atividade de Extensão.

3.2.2. Após análise, a Comissão de Extensão e Cultura poderá solicitar adequações na proposta para atendimento às exigências deste Edital, da Política de Extensão da UFape e ao Modelo Específico da modalidade de Atividade de Extensão em Fluxo Contínuo.



3.2.3. A Comissão de Extensão e Cultura encaminhará o número do processo recebido pelo setor de processo da UFape, bem como a proposta e o parecer para a Câmara de Extensão e Cultura, que emitirá a decisão e juntará a documentação ao processo SIPAC.

4. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. A submissão das propostas institucionalizadas a este Edital deve ser realizada, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFape (<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>), no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

4.2. O/A coordenador/a deverá baixar cópia na íntegra em PDF do processo SIPAC, contendo os seguintes documentos abaixo, para inserir no sistema Submeta:

- a) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- b) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE;
- c) Proposta de Atividade de Extensão no Modelo Específico para a atividade.

4.3. A Atividade de Extensão devidamente submetida no Submeta terá seu *status* alterado para “Em execução” no sistema.

4.4. As propostas de projetos de extensão submetidas e aprovadas no edital PIBEX no ano corrente, porém não contempladas com bolsa, já estão institucionalizadas, portanto, poderão ser submetidas a este edital via sistema Submeta. Para tal, o/a coordenador/a deverá baixar cópia na íntegra em PDF do processo SIPAC, contendo os seguintes documentos abaixo:

- a) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- b) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE;
- c) Projeto de extensão PIBEX;
- d) Ofício direcionado a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas (editais.prec@ufape.edu.br) da PREC informando a intenção de aproveitamento do projeto de extensão PIBEX neste Edital.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

5.1. Manter atualizados os dados cadastrais da Atividade de Extensão na área restrita do/a coordenador/a da proposta no sistema Submeta.

5.2. Orientar e garantir o protagonismo dos/das discentes na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração e apresentação dos resultados e de [produtos de extensão](#), de acordo com o cronograma proposto.

5.2.1. Viabilizar o acesso e a ampla participação dos/das discentes na equipe de execução da Atividade de Extensão com vistas à curricularização.

5.3. Preencher, em até seis (06) meses da finalização da Atividade de Extensão, o Relatório Final no sistema Submeta que seguirá automaticamente para a avaliação da Comissão de Extensão e Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE PARTICIPANTE DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

6.1. O/A discente participante da equipe de execução da Atividade de Extensão deverá estar regularmente matriculado/a em um curso de graduação da UFPAE ou de outra IES, durante a execução da atividade.

6.2. Caso se desligue da Atividade de Extensão antes de seu término, o/a discente deverá entregar ao/à coordenador/a o relatório parcial de suas atividades.

6.3. O/A discente deverá, alinhado com o/a coordenador/a, buscar seu protagonismo na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração e apresentação dos resultados e/ou de outros produtos de extensão de acordo com o cronograma proposto.



6.3.1. Buscar na realização da Atividade de Extensão o cumprimento dos critérios necessários para fins de curricularização da atividade.

6.4. O/A discente deverá auxiliar o/a coordenador/a na elaboração do/s produto/s de extensão e do Relatório Final.

7. DO RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

~~7.1 O Relatório Final deverá ser preenchido no sistema Submeta não sendo necessário abertura de novo processo SIPAC.~~

~~7.1.1. Deverão ser anexados ao sistema Submeta, a documentação referente ao/s produto/s de extensão gerados, de acordo com o estabelecido na Política de Extensão.~~

~~7.1.2. Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFAPE.~~

~~7.1.3. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será encaminhado automaticamente pelo sistema Submeta para a Câmara de Extensão e Cultura da UFAPE.~~

~~7.2. O não cumprimento desta etapa inviabiliza a certificação dos membros participantes da atividade (equipe e público-alvo).~~

7.1. O Relatório Final deverá ser enviado pelo/a coordenador/a da proposta através de processo SIPAC (abertura pelo e-mail: processo@ufape.edu.br), com cópia no e-mail para a Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE (comissao.extensao@ufape.edu.br). O modelo de Relatório Final em Fluxo Contínuo estará disponibilizado na página da Comissão de Extensão e Cultura (www.ufape.edu.br/br/comissao-extensao). Ao processo deverão ser anexados, no formato PDF, os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2023 – FLUXO CONTÍNUO



- a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura da UFPAE ([Modelo de Ofício da UFPAE](#));
- b) Relatório Final (seguindo modelo do Fluxo Contínuo disponibilizado);
- c) Cópia do Projeto submetido no sistema Submeta.

7.1.1. Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFPAE.

7.2. Após emissão da decisão de aprovação pela Câmara de Extensão e Cultura, o/a coordenador/a deverá baixar do SIPAC o processo na íntegra e preencher o formulário Google: <https://forms.gle/38i8YDXR9pizgrK9A> e anexar, em arquivo único, no formato PDF:

- a) Relatório Final;
- b) Decisão de aprovação do Relatório Final, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Somente após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura, aprovando o Relatório Final, o/a coordenador/a da Atividade de Extensão poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFPAE.

8.2. A solicitação de certificados realizada no sistema Certifica será verificada pela PREC, em conformidade com a documentação recebida da Câmara de Extensão e Cultura, para liberação dos certificados.

8.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações o/a coordenador/a da Atividade de Extensão deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital tem vigência de 10/02/2023 a 31/12/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2023 – FLUXO CONTÍNUO



9.2. A Atividade de Extensão submetida a este edital deverá ser executada de acordo com a sua vigência, podendo ser resubmetida no próximo edital para continuidade da atividade.

9.3. A PREC não se responsabiliza por custear as despesas relacionadas às Atividades de Extensão vinculadas ao presente Edital.

9.4. A PREC não se responsabiliza por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e operacionais.

9.5. Publicações ou qualquer outra divulgação relacionada a Atividade de Extensão vinculada a este Edital deverão fazer referência à PREC/UFPAE.

9.6. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFPAE fica disponível para esclarecimentos e sugestões sobre este Edital (editais.prec@ufape.edu.br).

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPAE.

9.8. A submissão de propostas de Atividades de Extensão obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

9.9. Edital divulgado em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica da UFPAE n. 00002/2023/DIVCON/PFUFPAE/PGF/AGU (NUP: 23082.000617/2023-62).

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFPAE